

CEDI - P. I. B.
DATA 16/09/87
COD. CMD 20

PARECER Nº 108/86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DECRETO 88118/83

ÁREA INDÍGENA: KANAMARI DO RIO JURUÁ

GRUPO INDÍGENA: KANAMARI

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIOS DE EIRUNEPE, ITAMARATI E
PAUINI - AM

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a definição dos limites da área indígena Kanamari do rio Juruá, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6001 de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Ministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONCENSO HISTÓRICO

As referências bibliográficas e históricas levantadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1799/E, de 23.11.84, e que compõem o Relatório de Identificação da Área Indígena Kanamari do Rio Juruá, constituem prova incontestada, da imemorialidade de ocupação desta área pelo Povo Kanamari.

Dentre as várias citações apresentadas, a primeira delas, de Francisco Antônio Pereira Bittencourt, Juiz Ordinário do Distrito, datada de 1829, já assinala a presença dos Índios Kanamari, que entre outros grupos localizados na região do rio Juruá:

"permutarão grande quantidade de Salsa, Manteiga, Cacau por ferragens, e outros artigos, que lhe levarão os cabos, ou Caixeiros de negociantes".

O relatório menciona ainda, João da Cunha Correia, então Diretor dos Índios do Juruá, que em viagem de exploração àquele rio, realizada em 1858, encontrou Índios Kanamari em suas margens.

Importante dado o Relatório apresenta, quando cita Joaquim L. de Souza Coelho que:

"em 1866, registra a total ausência do elemento branco no rio Itucumã, afluente do Tarauacá, só havendo várias tribos indígenas".

Além das inúmeras informações que em épocas diferentes indicam a localização de grupos Kanamari em vários pontos do rio Juruá e regiões limitrofes, o presente relatório antropológico, traz uma visão abrangente sobre a ocupação imemorial dos Kanamari na Área Indígena do rio Juruá, quando, analisando o Mapa Etno-Histórico, de 1944, de Curt Nimuendaju, assinala:

"a existência de vários Grupos Kanamari na região dos rios Envira, Jurupari e Pauini (cabeceiras do rio Iticumã): na região do alto Tapauá e na região do médio Juruá. Vários outros grupos da família Djapá são igualmente assinalados por Curt Nimuendajú na margem esquerda do rio Juruá, onde hoje se localiza a cidade de Eirunepé".

Ainda às folhas 81 e 82 do Proc.FUNAI/BSB/2704/84, consta uma descrição detalhada sobre a localização dos Kanamari, realizada por Alfred Métraux, em Tribes of the Juruá-Purus Basins, 1946.

Como se pode ver pelos dados fartamente documentados e apresentados no Relatório, os primeiros contatos dos Grupos Kanamari desta região, se deram quando das primeiras investidas da sociedade nacional em busca das drogas da mata.

Analisando o processo de penetração no rio Juruá, o Relatório enfatiza:

"Esta ocupação, sem outro interesse além da exploração e comercialização da borracha, não dispensava aos Índios nenhum tratamento especial, utilizando-se tanto da mão-de-obra indígena, como do domínio de seus territórios.

Com a instalação do extrativismo nas margens do rio Juruá, os Kanamari que habitavam esta área, refugiaram-se em igarapés e áreas mais afastadas, que, pela dificuldade de acesso, não contavam com o interesse imediato destas frentes. Ao mesmo tempo que procuravam estabelecer um relacionamento pacífico, abriram seu território, que seria cada vez mais ocupado pelos brancos.

Neste sentido Darcy Ribeiro (1970) assinala que em consequência da rapidez e da violência desta invasão, o que fora uma das áreas amazônicas de maior população indígena, despovoou-se em poucos anos, na medida em que nasciam núcleos civilizados".

Além de todos os fatos apresentados e que evidenciam a presença dos Kanamari nesta área, R. Verneau, em 1921, em importante estudo realizado, assinala que o rio Juruá foi primitivamente habitado por populações da família lingüística Katukina, à qual pertencem os Kanamari.

Com a apresentação dos dados etnogrâficos, o GT deixa claro que os Kanamari fazem parte da grande família Djapá, que na literatura foram nominados de formas diversas, e que se identificam entre si como Tākāna.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO


A Área Indígena Kanamari do Rio Juruá foi percorrida em toda a sua extensão pelos técnicos e especialistas do GT, que a partir do levantamento fundiário dos não-índios localizados na área e da discussão desta proposta com todos os grupos locais, definiu os seus limites que são basicamente os mesmos reivindicados pelos próprios índios em todas as suas manifestações, como demonstra o Relatório às folhas 163 e 164.

A proposta de área definida, abrange uma superfície de aproximadamente 607.563 ha (seiscentos e sete mil e quinhentos e sessenta e três hectares) com um perímetro de aproximadamente 540 km (quinhentos e quarenta quilômetros).

Para a eleição e definição desta extensão, foram observadas as áreas de ocupação atual de cada grupo local, além de áreas imemoriais e historicamente importantes, que formam uma área contínua, imprescindível para que se mantenham as relações inter-grupais que garantem a integridade do Povo Kanamari.

Concluindo, o relatório explicita que:

"a proposta da Área Indígena Kanamari considerou para sua definição: as estreitas relações de parentesco entre os grupos locais; a importância dos pupunhais para a mitologia dos Kanamari; a necessidade de resguardar os locais de caça, coleta,

g.p. *07* 

cemitérios e moradias de cada grupo; e o direito a área que hoje ocupam da qual pela imemorialidade são os legítimos do nos".

Por fim, às folhas 82 e seguintes do Relatório Antropológico do GT Portaria nº 1799/E-1984, encontra-se substancial registro da ocupação Kanamari desta área.

III. SITUAÇÃO ATUAL

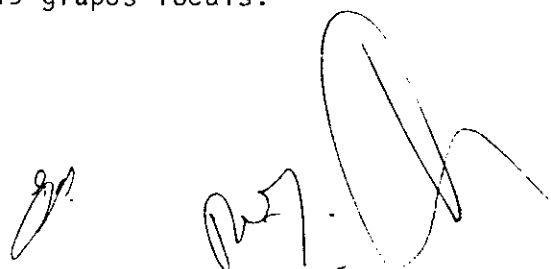
As consequências nefastas do processo de entrada das frentes extrativistas e do processo de ocupação do rio Juruá pelo elemento branco, estão profundamente marcados na memória dos Kanamari, que ao seu modo registram no Relatório a depopulação e a perda de seu território original.

Ameaças desta mesma natureza, ainda recidem sobre os grupos, como registra o relatório:

"Hoje mais conhecido e dominado o território, as frentes aqui estabelecidas procuram expandir-se cada vez mais, gerando com isto novos conflitos e situações de tensão, uma vez que os igarapês e locais centrais onde hoje estão fixos os Kanamari, são os últimos redutos que lhes garante a sobrevivência física e cultural. Não tem mais para onde adentrar, pois os Kanamari ocupam hoje as últimas áreas de seu grande território, e que novamente se vê ameaçado".

Com o levantamento fundiário dos não-índios na área, constatou-se a presença de 31 famílias, sendo 24 posseiros, 6 ocupantes com domínio, 1 arrendatário, cujas benfeitorias perfazem hoje, um total de CZ\$. 583.781,75 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um cruzados e setenta e cinco centavos).

A população indígena levantada pelo GT foi de 496 pessoas, que constituem 103 famílias distribuídas em 19 grupos locais.



IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Kanamari do Rio Juruá, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo, anexos a este Parecer.

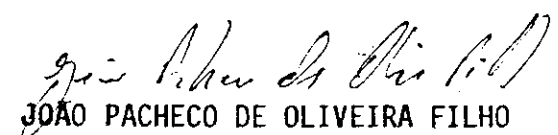
Manaus, 11 de abril de 1986


JOSÉ APOENA SOARES DE MEIRELLES

F U N A I


RENATO D'ALMEIDA LEONI

M I N T E R


JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

M I R A D

MINISTÉRIO DO INTERIORE - MINTEP
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

M E M Ó R I A

- 01 - ÁREA INDÍGENA: KANAMARI DO RIO JURUÁ
- 02 - GRUPO INDÍGENA: Kanamari
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Eirunepê, Itamarati e Pauini/AM
- 04 - ÁREA (superfície) : 607.563 ha - Perímetro: 700 km
- 05 - POPULAÇÃO : 496 habitantes.
- 06 - CATEGORIA DAS TERRAS : habitat imemorial indígena
- 07 - EMBASAMENTO JURÍDICO: Art. 198 da Constituição Federal, 17, I e 22 da Lei nº 6.001/73.
- 08 - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA: Nesta área incidem:
 - a) 24 posseiros,
 - b) 06 detentores de domínio,
 - c) 01 arrendatários.- Recursos à conta do PMACI
- 09 - SITUAÇÃO SOCIAL: 1) recomenda-se a urgente regularização desta área, face à apreensão em que vivem os índios.

